

LEI Nº 2.790, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 13.575.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.575.000,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e cinco / mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1. - CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1 - CORPO LEGISLATIVO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 90.000,00
 - 1.2 - SECRETARIA DA CÂMARA
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 160.000,00
2. - PODER EXECUTIVO
 - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 250.000,00
3. - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 - 3.1 - GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 40.000,00
4. - ASSESSORIA JURÍDICA
 - 4.1 - GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 150.000,00
5. - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.1 - GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3111 - Pessoal Civil. Cr\$ 40.000,00

Fls. 02

5.2 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	140.000,00
-------------------------------	------	------------

5.3 - SETOR DE MATERIAIS

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	150.000,00
-------------------------------	------	------------

5.4 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EXTERNA

3111 - Pessoal Civil (03070212.09).	Cz\$	620.000,00
---	------	------------

3112 - Pessoal Civil (03070212.09).	Cz\$	1.470.000,00
---	------	--------------

3112 - Pessoal Civil (10603262.10).	Cz\$	50.000,00
---	------	-----------

3111 - Pessoal Civil (13074302.11).	Cz\$	100.000,00
---	------	------------

6. - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.1 - GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	90.000,00
-------------------------------	------	-----------

6.2 - SETOR CONTÁBIL

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	90.000,00
-------------------------------	------	-----------

6.3 - SETOR DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	100.000,00
-------------------------------	------	------------

6.4 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3112 - Pessoal Civil.	Cz\$	340.000,00
-------------------------------	------	------------

7. - DIRETORIA DE OBRAS

7.1 - GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	100.000,00
-------------------------------	------	------------

7.2 - SETOR DE PROJETOS E DE OBRAS PARTICULARES

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	180.000,00
-------------------------------	------	------------

7.3 - SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS

3112 - Pessoal Civil.	Cz\$	720.000,00
-------------------------------	------	------------

7.4 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	470.000,00
-------------------------------	------	------------

3120 - Material de Consumo.	Cz\$	1.200.000,00
-------------------------------------	------	--------------

Fls. 03

7.5 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E DE TRANSPORTE

3111 - Pessoal Civil (10603232.20).	Cz\$	1.650.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos (10603272.21)	Cz\$	800.000,00
3111 - Pessoal Civil (10603232.22).	Cz\$	85.000,00
3111 - Pessoal Civil (16915732.23).	Cz\$	780.000,00

8. - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

8.3 - EDUCAÇÃO DE 1º GRAU

3111 - Pessoal Civil (03421822.26).	Cz\$	750.000,00
3111 - Pessoal Civil (03424272.27).	Cz\$	150.000,00
3113 - Obrigações Patronais.	Cz\$	250.000,00

8.4 - SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3111 - Pessoal Civil.	Cz\$	220.000,00
-------------------------------	------	------------

9. - ENCARGOS GERAIS

9.1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113 - Obrigações Patronais=Cont.Prev.Soc. . .	Cz\$	1.400.000,00
3251 - Inativos.	Cz\$	590.000,00
3252 - Pensionistas.	Cz\$	350.000,00
Total.	Cz\$	13.575.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 1.987.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTADA EM LIVRO DE REGISTRO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE OUTUBRO DE 1.987.

Nelson Tabarro - Diretor.